



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 84/2023.

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A “SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO USO E ABUSO DE DROGAS, REVOGA A LEI 4.853, DE 29 DE MAIO DE 2006 QUE “INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS.”

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de Conselheiro Lafaiete a "Semana Municipal de Combate ao Uso e Abuso de Drogas"

Parágrafo único - A "Semana Municipal de Combate ao Uso e Abuso de Drogas" será realizada anualmente, na última semana do mês de junho”.

Art. 2º A “Semana Municipal de Combate ao Uso e Abuso de Drogas” almeja promover ações que visem à prevenção, conscientização e combate à dependência química provocada por drogas lícitas e ilícitas.

Art. 3º Para dar cumprimento aos objetivos de que trata o artigo 2º desta Lei, a temática da conscientização sobre uso e abuso de drogas poderá fazer parte do calendário escolar e das atividades culturais do Município de Conselheiro Lafaiete, assim como poderão ser realizadas campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, atividades de lazer, esportivas e culturais, blitz educativa, ou outras divulgações tais como elaboração de cartilhas, folders, cartazes, a critério do Poder Executivo, com objetivo de ampla divulgação das atividades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Lei nº 4.853, de 29 de maio de 2006 e todas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 27 de junho de 2023.


VEREADOR PASTOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei institui a Semana Municipal de Combate ao Uso e Abuso de Drogas na cidade de Conselheiro Lafaiete.

A magnitude dos danos causados pelo uso indevido de drogas lícitas e ilícitas verificada nas últimas décadas tem tido grande repercussão social, tornando-se um grave problema de saúde pública em nosso país.

Frentes parlamentares, programas de recuperação e reinserção de usuários e outras ações tem sido adotadas pelos entes federativos com o intuito de reverter tão alarmante quadro.

É de suma importância o trabalho de prevenção e combate, de acordo com o que aponta as diretrizes da Política Nacional Antidrogas.

O intuito deste Projeto, revogando inclusive a Lei nº 4.853, de 29 de maio de 2006, é conceder disposições que concretize a criação de espaços onde serão apresentadas, discutidas e apreciadas as políticas públicas com ações direcionadas para a melhoria do combate ao uso e abuso de drogas no Município, trazendo maior efetividade na prática das ações.

Feitas essas considerações, conto com o apoio dos nobres colegas Vereadores para a aprovação do presente Projeto.

SALA DAS SESSÕES, 27 de junho de 2023.


VEREADOR PASTOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO